



### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

#### RESOLUÇÃO Nº 18, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

**Delibera pela aprovação de manutenção de inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da Casa Abrigo para Adolescentes no CMAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Vice-Presidente, Sra. Cinthia Regina Brun, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 01 de março de 2023**, às 08h30min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 25, de 03 de outubro de 2012 do CMAS que dispõe sobre a inscrição e manutenção da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, às entidades, organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município de Toledo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Manter a inscrição do Serviço de Acolhimento Institucional da **Casa Abrigo para Adolescentes**, CNPJ nº 76.205.806/0001-88, que oferta o(s) seguinte(s) Serviço(s), Programa(s) e Projetos (s):

**I – Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.

**II - Programa:** Acolhimento Institucional.

**III - Projetos:** 1) Acompanhamento Familiar e Convivência Comunitária; 2) Acompanhamento Psicossocial; 3) Projeto de Vida; 4) Construindo valores e fortalecendo a autonomia no Acolhimento e na Convivência Comunitária; 5) Qualidade de Vida e Interação com a Comunidade através do Lazer; 6) Contando Minha História; 7) Desenvolvendo Habilidades através de Oficinas; 8) Roda da Conversa; 9) Fortalecendo a autonomia através da Profissionalização e da Inserção no Mercado de Trabalho; 10) Arte de Reciclar; 11) Conviver Colaborador.

**I – Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.

**II - Programa:** Emancipar – Lei Municipal “R” nº 159 de 08/12/2015.

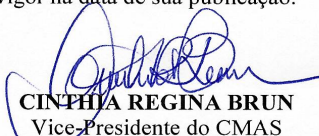
**I – Serviço:** Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.

**II - Programa:** Conviver – Lei Municipal “R” nº 147 de 15/12/2016.

**Art. 2º** - O Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes da Casa Abrigo para Adolescentes, inscrito sob o número **009** tem validade indeterminada conforme o Artigo 18 da Resolução nº 25/2012-CMAS e está em regular funcionamento.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 01 de março de 2023.

  
**CINTHIA REGINA BRUN**  
Vice-Presidente do CMAS  
Gestão 2022-2024